

**LEI N° 685, DE 28 DE MAIO DE 2008.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear a despesas com a aquisição de imóveis.

**Parágrafo único.** O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

<b>40</b>	<b>Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos</b>
<b>40.101</b>	<b>Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos</b>
<b>15.451.0014-1.004</b>	<b>Pavimentação, Meio Fio e Obras Complementares</b>
<b>4.4.90.61</b>	<b>001 Aquisição de Imóveis</b>
	<b>R\$ 12.500,00</b>

**Art. 2º** Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 28 de maio de 2008.

**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal